MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Fls. 03

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

# TERMO DE ADESÃO Nº 11/2024/SE/MJSP - REDEMAIS

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A U
SEGURANÇA PÚBLICA, E O MINISTÉRIO PÚBLIC
ESPECIFICA.

A UNIÃO, por meio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0001-36, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Brasília/DF, CEP 70064-900, doravante denominado **MJSP**, neste ato representado pelo Senhor MANOEL CARLOS DE ALMEIDA NETO, Secretário-Executivo, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, 3º andar, sala 300, Brasília/DF, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo, nº 100 - Cidade Velha, Belém/PA, CEP 66015-165, doravante denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo Senhor CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, nomeado pelo Decreto de 6 de dezembro de 2022, do Governador do Estado do Pará, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 35.211 (Edição Extra), de 6 de dezembro de 2022, página 9, domiciliado na Rua João Diogo, nº 100 - Cidade Velha, Belém/PA, CEP 66015-165, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADESÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a adesão do ADERENTE à RedeMAIS, do Programa Meio Ambiente Integrado e Seguro – Programa Brasil MAIS, tendo como contrapartida o fornecimento de dados para o MJSP.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA REDEMAIS

A RedeMAIS, como vetor de desenvolvimento e realização do Programa Brasil MAIS, tem finalidade de estruturar ambiente matricial de cooperação e de compartilhamento de tecnologias, metodologias, técnicas e dados atualizados, entre seus integrantes - instituições, órgãos e entidades públicas da área de segurança pública das esferas federal, estadual, distrital e municipal para promover a multiplicação de conhecimento, a pesquisa, o treinamento e o desenvolvimento de recursos humanos, a padronização de procedimentos e o desenvolvimento e compartilhamento de tecnologias, conhecimentos, informações e dados voltados ao aprimoramento institucional e operacional dos integrantes.

A adesão à RedeMAIS permite que o ADERENTE utilize plataformas e serviços de acesso a imagens, a dados geoespaciais, a dados estruturados e a dados não estruturados, provenientes do próprio MJSP, de instituições parceiras ou de contratações.

O acesso à RedeMAIS por parte do ADERENTE tem como finalidade, no limite do estabelecido no Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, e com limitação da participação aos temas e assuntos concernentes à sua área de interesse, conforme as competências e atribuições do ADERENTE:

simplificar a oferta de serviços públicos;

orientar e otimizar a formulação, a implementação, a avaliação e o monitoramento de políticas públicas;

possibilitar a análise das condições de acesso e manutenção de benefícios sociais e fiscais;

promover a melhoria da qualidade e da fidedignidade dos dados custodiados pela Administração Pública; e

aumentar a qualidade e a eficiência das operações internas da Administração Pública.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

As credenciais de acesso concedidas são personalíssimas e não podem ser compartilhadas com terceiros, mesmo que sejam agentes públicos.

As chaves de acesso da instituição, quando providas, devem ser guardadas e utilizadas pela sua área de infraestrutura de tecnologias da informação e comunicação (TIC) para configuração de serviço *web* interno de acesso para seus agentes públicos.

As credenciais e chaves de acesso limitarão a abrangência geográfica e temática dos produtos (imagens, ferramentas, credenciais e chaves de acesso, dados etc.) recebidos por meio da RedeMAIS.

O ADERENTE é responsável pela integridade e segurança de acesso aos dados e informações compartilhados.

A quebra do sigilo das informações disponibilizadas fora das hipóteses expressamente autorizadas neste instrumento, sujeitará o infrator às sanções penais, cíveis e administrativas previstas na legislação pertinente, além de sumária exclusão da credencial ou chave de acesso à RedeMAIS.

## CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste Termo:

a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, quando o ADERENTE for integrante do Sistema Único de Segurança Pública (Susp);

a Lei 9.784, de 24 de janeiro de 1999;

a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

a Portaria do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública nº 535, de 22 de setembro de 2020, que institui e regulamenta o Programa Brasil MAIS;

as diretrizes e resoluções do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS;

os preceitos de Direito Público; e

supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MJSP**

Analisar as solicitações de credenciais e chaves de acesso e concedê-las, dentro dos limites operacionais, em número adequado ao uso pelo ADERENTE.

Disponibilizar o acesso às plataformas, sistemas, serviços e dados da RedeMAIS, observadas eventuais restrições impostas e dentro dos limites e abrangências compatíveis com a competência do ADERENTE.

Disponibilizar um ambiente seguro e auditável para recebimento dos dados que devem ser enviados pelo ADERENTE como contrapartida.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO ADERENTE**

Indicar, formalmente, representante titular e suplente para, dentre outras atribuições de fiscalização, prestar contas por meio de relatórios periódicos de informações e prestação de contas.

Indicar agente público que será responsável por realizar e manter a configuração do ambiente da instituição nas plataformas disponibilizadas pela RedeMAIS.

Apresentar relatórios periódicos de informações e de prestação de contas, conforme definições gerais e detalhadas emanadas do Comitê-Gestor.

Assegurar o cumprimento do presente Termo de Adesão e das regras do Programa BrasilMAIS e da RedeMAIS, sob pena de descredenciamento e rescisão do presente instrumento.

Citar como fonte, em documentos produzidos com suporte da RedeMAIS:

caso utilize apenas dados governamentais, mencionar a RedeMAIS. Ex: "Fonte RedeMAIS/MJSP"; ou

caso utilize produtos comerciais licenciados (ou não governamentais) obtidos pela RedeMAIS (imagens, plataformas, dados, etc.), tanto a RedeMAIS quanto o fornecedor originário. Ex: "Fonte: RedeMAIS/MJSP e © 2020 [Nome do fornecedor]".

Assegurar o uso regular e lícito, por parte de seus agentes públicos, das ferramentas e produtos disponibilizados na RedeMAIS.

Somente permitir o acesso às informações obtidas aos agentes públicos da instituição mediante assinatura de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

Não distribuir e não permitir que se distribuam a terceiros de qualquer espécie os insumos e produtos (imagens, ferramentas, credenciais e chaves de acesso, dados etc.) recebidos por meio da RedeMAIS, incluindo publicação em portais de acesso público ou anônimo.

É vedada a utilização das imagens e produtos obtidos pelo ADERENTE:

por quaisquer órgãos ou entidades que não façam parte do Programa Brasil MAIS, incluindo fundações e institutos vinculados direta ou indiretamente ao ADERENTE; e

em projetos operacionais para pessoa física ou pessoa jurídica que não faça parte do Programa Brasil MAIS, desenvolvidos por meio de contratos ou cooperações (ou similares) que envolvam repasse de recursos.

Observar os critérios técnicos e de segurança que serão adotados para o acesso às informações contidas nas plataformas e sistemas, conforme o nível de acesso disponibilizado, e utilizar as informações que lhe forem disponibilizadas, exclusivamente, **nas atividades que lhe compete exercer e para alcançar o objetivo e a finalidade previstos**, além de manter sigilo relativo aos dados recebidos.

Adotar as resoluções editadas pelo Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS.

Disponibilizar ao MJSP, como contrapartida, as seguintes bases de dados, imagens ou serviço, com atualizações dentro da periodicidade informada, respeitando-se as restrições de acesso estabelecidas pelo ADERENTE e conforme política de dados e de segurança da informação editada pelo Comitê de Governança de Dados e Sistemas de Informação do MJSP:

| Base de dados, imagem ou serviço | Periodicidade de atualização | Categoria do nível de compartilhamento (art. 4º do Decreto nº 10.046/2019) | Restrições de acesso (especialmente LAI e LGPD) | Observação |
|---|---|---|---|---|
| Procedimentos e processos da área fim, exceto os sigilosos. | Trimestral | III - Compartilhamento Específico | Sim, apenas Segurança Pública | Contém dados sobre:<br>a) número do processo/procedimento;<br>b) tipo (TAC, PIC etc.);<br>c) área temática (Meio Ambiente, Licitações, Obras, etc.);<br>d) objeto;<br>e) partes (nome, CPF, CNPJ etc.);<br>f) coordenada geográfica (se tiver);<br>g) data do fato;<br>h) data de autuação;<br>i) procuradoria responsável;<br>j) situação; etc.<br>Não contempla o conteúdo dos processos, nem sua tramitação interna. |
| Sistema de Assessoria de Perícias | Trimestral | III - Compartilhamento Específico | Sim, apenas Segurança Pública | Contém dados sobre:<br>a) número do processo/procedimento;<br>b) tipo (TAC, PIC etc.);<br>c) área temática (Meio Ambiente, Licitações, Obras, etc.);<br>d) objeto;<br>e) partes (nome, CPF, CNPJ etc.);<br>f) coordenada geográfica (se tiver);<br>g) data do fato; |

| Base de dados, imagem ou serviço | Periodicidade de atualização | Categoria do nível de compartilhamento (art. 4º do Decreto nº 10.046/2019) | Restrições de acesso (especialmente LAI e LGPD) | Observação |
|---|---|---|---|---|
| | | | | h) data de autuação;<br>i) procuradoria responsável;<br>j) situação; etc.<br>Não contempla o conteúdo dos processos, nem sua tramitação interna. |

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Fls. 04
GAB
*

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente instrumento.

As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente instrumento serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo quaisquer remunerações pelos mesmos.

As dotações ou destinações de verbas específicas, que venham a ser objeto de negociação, serão devidamente processadas, na forma da lei, sempre mediante instrumento próprio.

O MJSP e o ADERENTE responsabilizar-se-ão pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste instrumento, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

Os custos decorrentes da operacionalização para o acesso à RedeMAIS serão arcados pelo ADERENTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

Este instrumento entrará em vigor na data da assinatura e sua vigência será de 60 (sessenta) meses, prorrogável no interesse mútuo dos partícipes.

**CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO**

O presente instrumento poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, e com concordância expressa dos partícipes, vedada a modificação do objeto e da previsão de inexistência de repasse financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser denunciado ou, em caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas, rescindido de pleno direito, unilateralmente, a qualquer tempo, mediante notificação escrita ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O presente Instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do presente instrumento; e

na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

A eventual denúncia ou rescisão deste instrumento, que implica no imediato descredenciamento do ADERENTE da RedeMAIS, não prejudicará o cumprimento:

das restrições de sigilo e distribuição dos dados aos quais teve acesso em decorrência do presente instrumento;

das condições de licenciamento das imagens, produtos e dados aos quais teve acesso em decorrência do presente instrumento; e

do objeto dos instrumentos específicos decorrentes deste, cuja execução já foi iniciada, os quais manterão seu curso normal até o final de seu prazo de vigência, de acordo com a Matriz de Responsabilidades, permanecendo os signatários titulares dos respectivos direitos e obrigações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, conforme disposto art. 94, *caput*, c/c art. 5º c/c art. 54, § 1º, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando as despesas da publicação a cargo do MJSP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste instrumento será obrigatoriamente destacada a participação conjunta do MJSP, com a inclusão do logotipo do Governo Federal, observados os princípios da administração pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal e as diretrizes para comunicação do Governo Federal durante o período eleitoral, conforme Instrução Normativa nº 1, de 11 de abril de 2018, da Presidência da República, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DAS CONTROVÉRSIAS**

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

As controvérsias relacionadas às áreas técnicas que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas indicadas pelos signatários.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PACTUAÇÃO DAS METAS**

A pactuação dos sistemas informatizados, metas a serem implementadas, execução e monitoramento da implementação e dos resultados do impacto deste instrumento serão definidos em conjunto pelos signatários, em documento próprio, denominado Matriz de Responsabilidades, e levará em consideração a estrutura e as peculiaridades do ADERENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As questões relacionadas à execução do presente instrumento e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União.

Caso não sejam superadas as questões do inciso anterior, fica eleita a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal para processar e dirimir os eventuais conflitos delas decorrentes.

Brasília, 24 de setembro de 2024.

**MANOEL CARLOS DE ALMEIDA NETO**
Secretário-Executivo do MJSP

**CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará
Autoridade ADERENTE

**CRISTIANO DA CUNHA DUARTE**
Coordenador do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS

Documento assinado eletronicamente por **Manoel Carlos de Almeida Neto, Secretário(a)-Executivo(a) do Ministério da Justiça e Segurança Pública**, em 24/09/2024, às 20:29, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano da Cunha Duarte, Coordenador(a) do Comitê Gestor do Programa Brasil MAIS**, em 02/10/2024, às 17:25, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Usuário Externo**, em 03/10/2024, às 09:52, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **26884654** e o código CRC **16BBC320**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

## ANEXO I AO TERMO DE ADESÃO nº 11/2024/SE/MJSP - REDEMAIS

## MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SE/MJSP), firmou com o Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) - ADERENTE, o Termo de Adesão nº 11/2024/SE/MJSP - RedeMAIS o qual referencia esta Matriz de Responsabilidades validada pelos partícipes.

### INFORMAÇÕES INICIAIS

| | |
|---|---|
| **Título** | Adesão do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) à Rede do Programa Brasil MAIS (RedeMAIS). |
| **Duração** | 60 (sessenta) meses, prorrogável no interesse mútuo dos partícipes. |
| **Descrição** | A RedeMAIS, como vetor de desenvolvimento e realização do Programa Brasil MAIS, tem finalidade de estruturar ambiente matricial de cooperação e de compartilhamento de tecnologias, metodologias, técnicas e dados atualizados, entre seus integrantes - instituições, órgãos e entidades públicas da área de segurança pública das esferas federal, estadual, distrital e municipal para promover a multiplicação de conhecimento, a pesquisa, o treinamento e o desenvolvimento de recursos humanos, a padronização de procedimentos e o desenvolvimento e compartilhamento de tecnologias, conhecimentos, informações e dados voltados ao aprimoramento institucional e operacional dos integrantes.<br>O Programa Brasil MAIS. é um projeto estratégico do Ministério da Justiça e Segurança Pública. |
| **Instituições que Utilizarão o Sistema** | Ministério Público do Estado do Pará (MPPA). |

### DAS CONDIÇÕES

A presente matriz de responsabilidades contempla atividades gerais necessárias ao acesso, intercâmbio e integração de informações no âmbito da RedeMAIS.

O ADERENTE compromete-se a fornecer e atualizar seus dados e informações, ofertados como contrapartida no Termo de Adesão, bem como cumprir as demais cláusulas desse instrumento.

O integrante que deixar de fornecer ou de atualizar seus dados e informações, ofertados como contrapartida no Termo de Adesão, poderá ser descredenciado da RedeMAIS, o que implica em imediato cancelamento do acesso às ferramentas, plataformas e dados disponibilizados no âmbito do Programa Brasil MAIS (Subcláusulas 6.11, 10.1 e 10.2 do Termo de Adesão).

É dever dos partícipes promover a articulação entre os atores e implementar mecanismos que garantam a efetividade da cooperação.

O ADERENTE deverá constituir mecanismo de gestão, com os respectivos responsáveis e responsabilidades, sob a orientação do MJSP, para integração efetiva do sistema.

Os detalhes da estrutura de gestão serão acordados entre as partes, tais como a garantia de prioridade de uso da solução fornecida, atribuições específicas dos gestores, conforme disposto neste instrumento.

**PLANO DE COMUNICAÇÃO**

Reunião presencial/remota, por convocação extraordinária, com o envolvimento da alta gestão para a avaliação e aperfeiçoamento da cooperação.

Reunião presencial/remota, por convocação extraordinária da equipe responsável pela implantação do sistema no ADERENTE, tendo por objetivo o planejamento integrado e acompanhamento das atividades.

Interlocução com canais de imprensa, oportunamente, tendo por objetivo a divulgação das principais ações e resultados obtidos com a implantação e uso do sistema.

Visitas técnicas a serem realizadas oportunamente, tendo por objetivo a realização de avaliação da implantação, uso e expansão do sistema.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Fls. 05

**PLANO DE RECURSOS HUMANOS E RESPONSABILIDADES**

Atores envolvidos com a viabilização e execução da presente cooperação:

**GESTORES DO MJSP**

| Cargo / Função | Funções | Órgão |
|---|---|---|
| Secretário-Executivo do MJSP | Autoridade signatária do MJSP | MJSP (SE/MJSP) |
| Coordenador do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS do MJSP | Gestor | PF (SEGEO/DITEC/PF) |
| Coordenador suplente do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS do MJSP | Sub-Gestor | PF (SPG/CGGE/DIREX/PF) |
| Subsecretária de Tecnologia da Informação e Comunicação | Gestor Técnico do MJSP | MJSP (STI/SE/MJSP) |

**GESTORES DO ADERENTE**

| Cargo / Função | Funções | Órgão |
|---|---|---|
| Procurador-Geral de Justiça | Autoridade signatária da ADERENTE | MPPA |
| Promotor de Justiça / Coordenador do CAOA | Representante titular | MPPA |
| Promotor de Justiça | Representante suplente | MPPA |
| Servidor / Diretor do DTI | Gestor Técnico da ADERENTE | MPPA |
| Servidora / Assessoria Técnica Especializada | Cadastrador | MPPA |
| Servidora / Auxiliar de Administração | Cadastrador | MPPA |

**MATRIZ DE RESPONSABILIDADES CONSOLIDADA**

| Matriz de Responsabilidades | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Sistema, base de dados, imagem ou serviço** | **Descrição** | **Atividade** | **Responsável** | **Prazo** |
| RedeMAIS | Adotar as resoluções editadas pelo Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS | Assegurar o cumprimento do presente Termo de Adesão, das regras do Programa Brasil MAIS e da RedeMAIS e adotar as resoluções editadas pelo Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS, disponíveis na página do Programa Brasil MAIS no portal do MJSP (https://www.gov.br/mj/pt-br), sob pena de descredenciamento | Autoridade signatária do ADERENTE<br>Representante do ADERENTE | Permanente |
| | Direitos autorais e de propriedade: Respeito aos direitos autorais e de propriedade | Citar como fonte, em documentos produzidos com suporte da RedeMAIS:<br>a) caso utilize apenas dados governamentais, apenas a RedeMAIS. Ex: "Fonte RedeMAIS/MJSP."; ou<br>b) caso utilize produtos comerciais licenciados (ou não governamentais) obtidos pela RedeMAIS (imagens, plataformas, dados, etc.), tanto a RedeMAIS quanto o fornecedor originário. Ex: "Fonte: RedeMAIS/MJSP e © 2020 [Nome do fornecedor].". | Autoridade signatária do ADERENTE<br>Representante do ADERENTE<br>Todos os usuários do ADERENTE | Permanente |
| | Compromisso e Manutenção de Sigilo: Assegurar Compromisso e Manutenção de Sigilo | Permitir o acesso às informações obtidas aos agentes públicos da instituição que tenham se comprometido em assegurar compromisso e manutenção de sigilo. | Autoridade signatária do ADERENTE<br>Representante do ADERENTE | Permanente |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Cadastrador | |
| | Uso regular e lícito da tecnologia: Uso regular e lícito, por parte de seus agentes públicos, das ferramentas e produtos disponibilizados na RedeMAIS | Assegurar o uso regular e lícito, por parte de seus agentes públicos, das ferramentas e produtos disponibilizados na RedeMAIS. | Autoridade signatária do ADERENTE<br>Representante do ADERENTE | Permanente |
| | | Não distribuir e não permitir que se distribuam a terceiros de qualquer espécie os insumos e produtos (imagens, ferramentas, credenciais e chaves de acesso, dados etc.) recebidos por meio da RedeMAIS, incluindo publicação em portais de acesso público ou anônimo. | Autoridade signatária do ADERENTE<br>Representante do ADERENTE | Permanente |
| | Prestação de contas | Apresentar relatórios periódicos de informações e de prestação de contas. | Representante do ADERENTE | Conforme definições gerais e detalhadas emanadas do Comitê-Gestor |
| | Configuração do ambiente tecnológico do ADERENTE | Realizar e manter a configuração do ambiente da instituição nas plataformas disponibilizadas pela RedeMAIS. | Gestor Técnico do ADERENTE | 30 dias |
| Plataforma de imagens e dados satelitais de alta resolução | Plataforma de imagens de alta resolução, dashboard de alertas e EAD | Disponibilizar o acesso às plataformas, sistemas, serviços e dados da RedeMAIS, observadas eventuais restrições impostas e dentro dos limites e abrangências compatíveis com a competência do ADERENTE. | Gestor/Sub-Gestor | 2 dias úteis |
| | | Habilitar usuário Cadastrador do ADERENTE. | Gestor/Sub-Gestor | 2 dias úteis |
| | | Analisar as solicitações de credenciais e chaves de acesso e concedê-las, dentro dos limites operacionais, em número adequado ao uso pelo ADERENTE. | Gestor/Sub-Gestor | 5 dias úteis após a demanda |
| | | Disponibilizar um ambiente seguro e auditável para recebimento dos dados que devem ser enviados pelo ADERENTE como contrapartida. | Gestor Técnico do MJSP | 10 dias |
| | | Realizar gestão do cadastro e das permissões de acesso dos usuários do ADERENTE. | Cadastrador | Permanente |
| Procedimentos e processos da área fim, exceto os sigilosos. | Informações de Processos da área fim (como órgão acusador ou fiscal da lei), TAC, Procedimentos investigatórios criminais e Processos judiciais, exceto os sigilosos, incluindo objeto, partes, juízo, dentre outros assuntos relevantes que descrevem em síntese o processo/procedimento. | Disponibilizar, via geoserviço, serviço web com API REST (ou equivalente), FTP, e-mail ou outro meio eficaz, contendo os dados completos, com todos os atributos acordados no subitem 6.11 do Termo de Adesão. | Representante do ADERENTE | 30 dias, depois trimestral. |
| Sistema de Assessoria de Perícias | Distribuição, controle e lançamento de relatórios, pareceres e análises técnicas a fim de instruir processos e análises técnicas a fim de instruir processos administrativos e judiciais, exceto os sigilosos. | Disponibilizar, via geoserviço, serviço web com API REST (ou equivalente), FTP, e-mail ou outro meio eficaz, contendo os dados completos, com todos os atributos acordados no subitem 6.11 do Termo de Adesão. | Representante do ADERENTE | 30 dias, depois trimestral. |
| Capacitação e troca de conhecimentos | Capacitação e troca de conhecimentos referentes a aquisição, coleta, integração, processamento, análise, visualização e disseminação de dados, imagens e informações ambientais e territoriais | Realização conjunta de treinamento, seminários ou outros eventos de capacitação e troca de conhecimentos. | Representante do ADERENTE | pelo menos 1 evento anual |

**GLOSSÁRIO**

Autoridade signatária ADERENTE: maior autoridade do ADERENTE, ou outra autoridade que atue por delegação de competência.

Autoridade signatária do MJSP: Secretário-Executivo, ou outra autoridade que atue por delegação de competência.

Cadastrador: agente público dos quadros do ADERENTE responsável pela gestão de usuários e pela aprovação de dados cadastrais, inclusive as alterações, como alteração de e-mail e telefone.

Gerente/Sub-Gerente: agente público responsável pela coordenação e supervisão da execução da cooperação no âmbito do Programa Brasil MAIS.

Gestor técnico do ADERENTE: gestor responsável por coordenar a disponibilização da infraestrutura tecnológica necessária do ADERENTE e a configuração do ambiente do ADERENTE nas plataformas disponibilizadas pela RedeMAIS.

Gestor técnico do MJSP: gestor responsável por coordenar a disponibilização da infraestrutura tecnológica necessária do MJSP.

Representante titular/suplente: responsável pelo ADERENTE, como ponto focal para assuntos administrativos, junto ao MJSP que, dentre outras atribuições de fiscalização, deve prestar contas por meio de relatórios periódicos de informações e prestação de contas.

**APROVAÇÃO E ASSINATURA**

E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições desta Matriz de Responsabilidades, APROVAM e ASSINAM eletronicamente este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Fls. 06

**MANOEL CARLOS DE ALMEIDA NETO**
Secretário-Executivo do MJSP

**CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará
Autoridade ADERENTE

**CRISTIANO DA CUNHA DUARTE**
Coordenador do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ Fls. 07

## 11ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - MACAPÁ/AP

### EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO Nº: 59513.000485/2024-80
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 11.0112.00/2024 que firmam entre si a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPA, inscrita sob CNPJ de nº 10.820.882/0001-95. DO OBJETO: A CODEVASF, por intermédio do presente instrumento, doa ao DONATÁRIO os seguintes bem avaliados em R$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais), e pertencentes ao acervo patrimonial da Codevasf, sob a responsabilidade da Codevasf - 11ª Superintendência Regional, a seguir relacionados: ) 2 (dois) Máquina de costura - De Corte a disco, para tecido, disco octogonal de 4 polegadas, 220v, Tombamento(s): 376.314-0, 376.315-7; 2 (dois) Máquina de costura - industrial galoneira, completa, 5 fios, 2 volantes, 220v, motor 3450rpm, mesa aço/tampo madeira, viés 2, 3 e 3,5, aparelho pipa, Tombamento(s): 376.407-9, 376.408-6; 2 (dois) Máquina de costura - Industrial Overlock, completa, 3 fios, 220v, motor 3450rpm, mesa estante aço/tampo madeira fórmica, lubrificação automática, Tombamento(s): 376.345-6, 376.346-3; 2 (dois) Máquina de costura - Industrial pespontadeira, completa, lançadeira grande 2 agulhas, com bancada, motor 1750rpm, 220v, mesa aço/tampo madeira, aparelho fita p/ bojo sutiã, Tombamento(s): 376.376-2, 376.377-9; 2 (dois) Máquina de costura - Interlok industrial, completa, motor 3450rpm, 220v, 5 fios, 1 volante, gabinete de madeira, lubrificação automática, Tombamento(s): 376.438-5, 376.439-2; 2 (dois) Máquina de costura - Reta industrial, completa, 1 agulha, motor 3450rpm, 220v, gabinete madeira, lubrificação automática, Tombamento(s): 376.469-1, 376.470-1.Valor unitário de R$ 9.520,00 (nove mil e quinhentos e vinte reais).Valor total: R$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais). Hilton Rogerio Maia Cardoso, Superintendente Regional 11ª/SR CODEVASF. DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024.

### EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO Nº: 59513.000346/2024-56
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 11.0114.00/2024 que firmam entre si a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPA, inscrita sob CNPJ de nº 10.820.882/0001-95. DO OBJETO: A CODEVASF, por intermédio do presente instrumento, doa ao DONATARIO os seguintes bem avaliados em R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), e pertencentes ao acervo patrimonial da Codevasf, sob a responsabilidade da Codevasf - 11ª Superintendência Regional, a seguir relacionados: 10 (dez) Barraca - de feira livre com estrutura tubular galvanizada desmontável, completa, Tombamento(s): 370.180-9, 370.181-6, 370.182-3, 370.183-0, 370.184-7, 370.185-4, 370.186-1, 370.187-8, 370.188-5, 370.189-2 .Valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).Valor total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Hilton Rogerio Maia Cardoso, Superintendente Regional 11ª/SR CODEVASF. DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024.

## 11ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - MACAPÁ/AP

### EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO Nº: 59513.000468/2024-42
ESPÉCIE Termo de Doação nº 11.0108.00/2024 que firmam entre si a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Associação dos Moradores e Agricultores Familiares de São Raimundo do Pacuí - ASMOAFSRP, inscrita sob CNPJ de nº 10.847.513/0001-96. DO OBJETO: A CODEVASF, por intermédio do presente instrumento, doa ao DONATÁRIO os seguintes bem avaliados em R$ 224.002,00 (duzentos e vinte e quatro mil e dois reais), e pertencentes ao acervo patrimonial da Codevasf, sob a responsabilidade da Codevasf - 11ª Superintendência Regional, a seguir relacionados: 1 (uma) Grade - Aradora 14 discos de 26 - Diâmetro do eixo 1.5/8, controle remoto, com rodas e pneus para transporte, Tombamento(s): 338.921-0, Valor unitário de Valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); 1 (uma) Plantadeira - Plantadeira e adubadeira Mecanizada, plantio direto, 4 linhas, Tombamento(s): 350.115-7, Valor unitário e total de R$ 39.302,00 (trinta e nove mil e trezentos e dois reais); 1 (um) Trator - Agrícola, com potência mínima de 75 CV., Tombamento(s): 338.737-3, 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil).Valor total: R$ 224.002,00 (duzentos e vinte e quatro mil e dois reais). Hilton Rogerio Maia Cardoso, Superintendente Regional 11ª/SR CODEVASF. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

### EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO Nº 59513.000473/2024-55
ESPÉCIE Termo de Doação nº 11.0113.00/2024 que firmam entre si a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a ASSOCIACAO NOSSA AMAZONIA - ANAMA, inscrita sob CNPJ de nº 29.550.986/0001-55. DO OBJETO: A CODEVASF, por intermédio do presente instrumento, doa ao DONATÁRIO os seguintes bem avaliados em R$ 22.770,00 (vinte e dois mil e setecentos e setenta reais), e pertencentes ao acervo patrimonial da Codevasf, sob a responsabilidade da Codevasf - 11ª Superintendência Regional, a seguir relacionados: 1 (um) Microtrator - motor a diesel, 14 CV, com pneu, com enxada rotativa largura mínimo 900 mm, Tombamento(s): 377.022-3, Valor Unitário: R$ 22.770,00 (vinte e dois mil e setecentos e setenta reais). Valor total: R$ 22.770,00 (vinte e dois mil e setecentos e setenta reais). Hilton Rogerio Maia Cardoso, Superintendente Regional 11ª/SR CODEVASF. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

### EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO Nº: 59513.000472/2024-19
ESPÉCIE Termo de Doação nº 11.0115.00/2024 que firmam entre si a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a ASSOCIACAO NOSSA AMAZONIA - ANAMA, inscrita sob CNPJ de nº 29.550.986/0001-55. DO OBJETO: A CODEVASF, por intermédio do presente instrumento, doa ao DONATÁRIO os seguintes bem avaliados em R$ 11.278,47 (onze mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), e pertencentes ao acervo patrimonial da Codevasf, sob a responsabilidade da Codevasf - 11ª Superintendência Regional, a seguir relacionados: 1 (um) Batedeira industrial - de açaí com tanque em chapa de aço inox 18mm, capacidade 10L por batida, com cone anterior em inox., Tombamento(s): 376.496-9, Valor unitário de R$ 2.137,84 (dois mil e cento e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos); 1 (um) Kit de Viveiro Escavado - Constituído de Motobomba autoescorvante, Mangueira de escoamento em PVC, Tombamento(s): 369.723-8, Valor unitário de R$ 2.423,90 (dois mil e quatrocentos e vinte e três reais e noventa centavos); 1 (um) Máquina de branqueamento - construída em aço inox, bivolt, capacidade mínima de 10L, com temperatura reguláveI da água a 85°C, controle de temperatura e relógio digitais., Tombamento(s): 376.640-4, Valor unitário de R$ 1.828,61 (um mil e oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos); 1 (um) Mesa de catação/peneiramento de açaí - aço inox med. 1x0,5x0,9m, plano de catação c/ grelha tubular removivel 1/2pol e espaçamento 8mm, prateleira inferior p/ apoio basquetas, dreno p/água, Tombamento(s): 376.712-0, Valor unitário de R$ 1.283,24 (um mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos); 1 (um) Mesa de manipulação - Preparação de alimentos - Chapa inox, dimensões mínimas 1,8 x 0,80 x 0,90, Tombamento(s): 376.856-1, Valor unitário de R$ 1.169,20 (um mil e cento e sessenta e nove reais e vinte centavos); 1 (um) Seladora - industrial para líquidos com mesa de apoio em aço, solda mínima de 40 cm, espessura mínima da solda 3 mm. Bivolt., Tombamento(s): 376.568-5, Valor unitário de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais); 1 (um) Tanque - Aço inox, lavagem, cloração e resfriamento de açaí, capacidade 100L, fundo c/ válvula esférica fecho rápido, Tombamento(s): 376.784-5, Valor unitário de R$ 993,68 (novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos); 10 (dez) Caixa plástica de polietileno, Valor unitário R$ 46,70 (quarenta e seis reais e setenta centavos). Valor total: 11.278,47 (onze mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Hilton Rogerio Maia Cardoso, Superintendente Regional 11ª/SR CODEVASF. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

## 13ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - JOÃO PESSOA/PB

### EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO Nº 59512.000404/2024-51.
ESPÉCIE Termo de Doação nº 13.0240.00/2024, que fazem entre si a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB. DO OBJETO: A CODEVASF, por intermédio do presente instrumento, doa à DONATÁRIA os bens avaliados no valor total de R$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais) e pertencentes ao acervo patrimonial da CODEVASF, sob a responsabilidade 13ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL, a seguir: 01 (um) Caminhão - Cabine simples, carroceria TANQUE PIPA capacidade máxima 9.000 litros, potência 210 cv, combustível diesel, direção hidráulica, cor branca., Tombamento(s): 372.781-6, Placa(s): RLR6A12,Chassi:93ZA61PFZS8705869. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024. IRLEN BRAGA DOS GUIMARÃES - SUPERINTENDENTE REGIONAL DA 13ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - CODEVASF. ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NÓBREGA-Prefeito - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB.

### EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO Nº 59512.000427/2024-66.
ESPÉCIE Termo de Doação nº 13.0247.00/2024, que fazem entre si a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e MUNICÍPIO DE UIRAÚNA - PB. DO OBJETO: A CODEVASF, por intermédio do presente instrumento, doa à DONATÁRIA os bens avaliados no valor total de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) e pertencentes ao acervo patrimonial da CODEVASF, sob a responsabilidade 13ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL, a seguir: 1 (um) Caminhão Iveco-Tector, modelo 17-210; ano/modelo 2023/2024; 210 CV; tração 4X2; placa SLE8I84; chassi 93ZA61PFZR8703798, equipado com tanque pipa de 9.000 litros marca Flamar; tombamento 372.803-7. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024. IRLEN BRAGA DOS GUIMARÃES - SUPERINTENDENTE REGIONAL DA 13ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - CODEVASF. MARIA SULENE DANTAS SARMENTO-Prefeita - MUNICÍPIO DE UIRAÚNA - PB.

## 16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - BELO HORIZONTE/MG

### EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO Nº 59502.000073/2024-79
ESPÉCIE Termo de Doação nº 16.0116.00/2024, celebrado entre a CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0001-26, e o(a) município de PERDIGÃO/MG, CNPJ nº 18.301.051/0001-19. OBJETO: a)1(um) caminhão basculante 12m³, potência 280cv, marca IVECO, modelo Tector 24-280, chassi nº 93ZE62LMZR8703596, placa nº TCG3G35, ano/modelo 23/24, no valor de R$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e reais) - tombamento nº 378.739-9. VALOR: R$ 481.000,00. DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024. SIGNATÁRIOS: Pela CODEVASF, o Superintendente Regional da 16ª SR, ANTONIO ROMEU PEREIRA SOUTO FILHO, CPF nº ***273.536-** e pelo(a) donatário(a), o(a) Sr.(a) JULLIANO LACERDA LINO.

# Ministério da Justiça e Segurança Pública

## SECRETARIA EXECUTIVA

### EXTRATOS DE ADESÃO

Nº 11/2024/SE/MJSP - REDEMAIS. OBJETO: adesão do Ministério Público do Estado do Pará - MPPA à RedeMAIS, do Programa Meio Ambiente Integrado e Seguro - Programa Brasil MAIS, tendo como contrapartida o fornecimento de dados para o Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP. Signatários: MANOEL CARLOS DE ALMEIDA NETO - Secretário-Executivo do MJSP, CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR - Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará e CRISTIANO DA CUNHA DUARTE - Coordenador do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS. Data de Assinatura: 03/10/2024. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura. Processo nº 08200.030749/2023-31.

Nº 13/2024/SE/MJSP - REDEMAIS. OBJETO: adesão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ à RedeMAIS, do Programa Meio Ambiente Integrado e Seguro - Programa Brasil MAIS, tendo como contrapartida o fornecimento de dados para o Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP. Signatários: MANOEL CARLOS DE ALMEIDA NETO - Secretário-Executivo do MJSP, RODRIGO MELO DO NASCIMENTO - Presidente do TCE/RJ e CRISTIANO DA CUNHA DUARTE - Coordenador do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS. Data de Assinatura: 02/10/2024. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura. Processo nº 08059.000795/2023-97.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 2 ao Contrato de Pessoal Técnico por Tempo Determinado nº 02/2023, celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva, senhor JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA JILHO, e o senhor ANDRÉ LUÍS ARAÚJO DE SOUZA, para atuar como Analista de Governança de Dados com exercício em Brasília/DF. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto atualizar o inciso I da Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratante, constante do Contrato Original, no sentido de ajustar o valor da remuneração mensal para R$ 9.047,00, em cumprimento à alínea a do Anexo II do Decreto nº 12.200, de 25 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2024, Seção 1, Páginas 3 e 4, em vigor a partir de 1º de outubro de 2024, entre os partícipes acima nominados.
VIGÊNCIA: A partir de 1º de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS - CONTRATANTE E CONTRATADO: JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública e ANDRÉ LUÍS ARAÚJO DE SOUZA.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 3 ao Contrato de Pessoal Técnico por Tempo Determinado nº 026/2020, celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva, senhor JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, e a senhora CHRISTIELLEN PÂMELA RIBEIRO OKUBO, para atuar como Analista de Governança de Dados com exercício em Brasília/DF. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto atualizar o inciso I da Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratante, constante do Contrato Original, no sentido de ajustar o valor da remuneração mensal para R$ 9.047,00, em cumprimento à alínea a do Anexo II do Decreto nº 12.200, de 25 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2024, Seção 1, Páginas 3 e 4, em vigor a partir de 1º de outubro de 2024, entre os partícipes acima nominados.
VIGÊNCIA: A partir de 1º de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS - CONTRATANTE E CONTRATADO: JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública e CHRISTIELLEN PÂMELA RIBEIRO OKUBO.